

Prefeitura Municipal De Roteiro/AL

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de todos os servidores ocupantes de cargos em comissão do município de Roteiro/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados a partir da publicação desta portaria, todos os servidores ocupantes de de provimento em comissão no âmbito do Município de Roteiro/AL, incluindo a Administração Direta e Indireta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roteiro/AL, em 02 de janeiro de 2025.

PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA

Prefeito de Roteiro

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Finanças do Município de Roteiro/AL e determina outras disposições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 25, inciso I, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

 $\boldsymbol{Art.~1^o}$ Nomear o Sr. Darlan Cavalcante das Neves, portador do CPF n° 008.136.834-85, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Finanças do Município de Roteiro/AL, símbolo CC-01, respondendo também, interinamente, pelas funções do cargo de Secretário de Administração deste Município até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roteiro/AL, em 02 de janeiro de 2025.

PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA

Prefeito de Roteiro

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município de Roteiro/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Raphael Aroucha Coimbra Lou, portador do CPF n° 049.360.914-80, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral do Município de Roteiro/AL, símbolo CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roteiro/AL, em 02 de janeiro de 2025.

PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA

Prefeito de Roteiro

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Municipal de Roteiro/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Thiago Fabricio Sandes Costa, portador do CPF n° 046.379.594-62, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro Municipal de Roteiro/AL, símbolo CC-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roteiro/AL, em 02 de janeiro de 2025.

PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA

Prefeito de Roteiro

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Secretária Municipal de Saúde de Roteiro/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 25, inciso I da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sra. Adélia Maria Correia Santos Konishi, portadora do CPF n° 151.804.504-97, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde de Roteiro/AL, símbolo CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roteiro/AL, em 02 de janeiro de 2025.

PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA

Prefeito de Roteiro

PORTARIA Nº 06, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Diretora de Controle e Avaliação na Secretaria de Saúde de Roteiro/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Terezinha Alves da Silva, portadora do CPF nº 292.495.705-20, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Controle e Avaliação na Secretária Municipal de Saúde de Roteiro/AL, símbolo CC-05. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roteiro/AL, em 02 de janeiro de 2025.

PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA

Prefeito de Roteiro

PORTARIA Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Assessor do Secretário de Administração na Secretaria Municipal de Administração de Roteiro/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Fernando Igor Omena Firmino, portador do CPF nº 051.775.364-24, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário de Administração na Secretária Municipal de Administração de Roteiro/AL, símbolo CC-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roteiro/AL, em 02 de janeiro de 2025.

PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA

Prefeito de Roteiro

PORTARIA Nº 08, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora de Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde de Roteiro/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Lytuane Emmelyne Rufino Barros, portadora do CPF nº 077.338.354-96, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde de Roteiro/AL, símbolo CC-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roteiro/AL, em 02 de janeiro de 2025.

PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA

Prefeito de Roteiro

PORTARIA Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Gabinete na Secretaria Municipal de Saúde de Roteiro/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Lylianne Evelin Rufino Barros, portadora do CPF nº 109.782.734-86, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete na Secretaria Municipal de Saúde de Roteiro/AL, símbolo CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roteiro/AL, em 02 de janeiro de 2025.

PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA

Prefeito de Roteiro

PORTARIA Nº 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Informática na Secretaria Municipal de Administração de Roteiro/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. João Lucas Timotio da Silva Santos, portador do CPF nº 132.896.864-26, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Informática na Secretária Municipal de Administração de Roteiro/AL, símbolo CC-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roteiro/AL, em 02 de janeiro de 2025.

PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA

Prefeito de Roteiro

PORTARIA Nº 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Secretário de Administração para responder interinamente pela Secretaria de Educação do Município de Roteiro/AL e determina outras disposições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 25, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário de Administração, o Sr. Darlan Cavalcante das Neves, portador do CPF nº 008.136.834-83, para responder interinamente pela Secretaria de Educação do Município de Roteiro/AL até ulterior deliberação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roteiro/AL, em 02 de janeiro de 2025.

PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA

Prefeito de Roteiro

PORTARIA Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Secretário de Administração para responder interinamente pela Secretaria de Assistência Social do Município de Roteiro/AL e determina outras disposições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 25, inciso I e VI, Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário de Administração, o Sr. Darlan Cavalcante das Neves, portador do CPF n° 008.136.834-83, para responder interinamente pela Secretaria de Assistência Social do Município de Roteiro/AL até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roteiro/AL, em 02 de janeiro de 2025.

PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA

Prefeito de Roteiro

PORTARIA Nº 13, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora de Planejamento do Programa Busca Ativa na Secretaria Municipal de Educação de Roteiro/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Kemmely Gitely Batista Domingos, portadora do CPF n° 086.800.794-30, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Planejamento do Programa Busca Ativa na Secretaria Municipal de Educação de Roteiro/AL.

 ${\bf Art.~2^o}$ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roteiro/AL, em 02 de janeiro de 2025.

PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA

Prefeito de Roteiro

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Altera a redação do artigo 25 e institui o artigo 25-A da Lei Orgânica do município de Roteiro.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Roteiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, V, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. $1^{\rm o}-{\rm O}$ artigo 25 Lei Orgânica do Município de Roteiro passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

- I Nomear e exonerar os Secretários Municipais;
- II Exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal;
- III Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos na Constituição e nesta Lei Orgânica;
- IV Sancionar, promulgar, fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;
- \boldsymbol{V} Vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
- VI Remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal, por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que reconhecer necessárias;
- VII Conferir condecorações e distinções honoríficas;
- **VIII** Enviar à Câmara Municipal, dentro dos sessenta dias após a abertura de cada sessão legislativa, a prestação de contas relativas ao exercício anterior;
- IX Enviar à Câmara Municipal, nos prazos previstos em legislação específica:
- a) O Plano Plurianual (PPA), uma vez a cada quatro anos, até o final do primeiro ano de mandato, observando o disposto na legislação vigente;
- b) O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa anual;
 c) O projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), até o final do terceiro trimestre do exercício financeiro em curso.
- ${\bf X}\,$ Apresentar, à Câmara Municipal, querendo, relatórios trimestrais relativos ao desenvolvimento do plano de governo;

- **XI** Remeter à Câmara Municipal, até o dia vinte de cada mês, o duodécimo da dotação orçamentária que lhe for reservada, referente ao mês anterior.
- **Art. 2º** A Lei Orgânica do Município de Roteiro passa a vigorar acrescida do artigo 25-A, com a seguinte redação:

Art. 25-A – Compete ainda ao Prefeito Municipal:

- I Representar o Município nas suas relações jurídicas, políticas e administrativas;
- II Administrar os bens, a receita e as rendas do Município, promover o lançamento, a fiscalização e arrecadação de tributos, autorizar as despesas e os pagamentos dentro dos recursos orçamentários e dos créditos aprovados pela Câmara Municipal;
- III Aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como cancelá-las quando impostas irregularmente;
- IV Solicitar o auxílio da polícia do Estado, para garantia de seus atos;
- V Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;
- VI Prover e desprover os cargos públicos na forma da lei;
- VII Aprovar projetos de construção, edificação e de parcelamento do solo;
- VIII Permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros, com autorização da Câmara Municipal;
- IX Expedir portarias e outros atos administrativos, bem como determinar sua publicação;
- X Autorizar a deflagração de procedimento licitatório e procedimentos congêneres, aprovar os projetos básicos, planos de trabalho e termos de referências, proceder à homologação e adjudicação de licitações e procedimentos congêneres quando lhe competir tal atribuição, dispensar licitação, declarar a inexigibilidade de licitação, ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação, contratar em nome do Município, celebrar convênios e prestar contas;

XI – Ordenar despesas;

XII – Autorizar e mesmo promover os pagamentos dos credores do Município;

XIII - Exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica.

Parágrafo único: O Prefeito Municipal poderá delegar o exercício das atribuições previstas deste artigo aos Secretários Municipais ou a outras autoridades, delegação que se aperfeiçoará por meio de portaria, especificando as competências delegadas e o prazo de vigência, quando cabível.

Art. 3º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROTEIRO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

EDINELSON VENTURA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal

DAVID DA SILVA NORBERTO

Vice-Presidente da Câmara Municipal

JAILSON DE ARAÚJO SILVA 1º Secretário

JOSÉ GEOVÂNIO DA SILVA

2º Secretário

DECRETO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Declara situação de emergência administrativa no Município de Roteiro e adota providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando:

A **ausência de transição administrativa** entre a gestão anterior e a atual, iniciada em 1º de janeiro de 2025, conforme previsto em normativos nacionais e de boas práticas administrativas;

O estado de **desarranjo administrativo** constatado na administração pública municipal, com inexistência de acervos documentais e ausência de informações essenciais à continuidade dos serviços públicos;

A ausência de informações sobre contratos administrativos, como: os contratos vigentes, os vencidos, os contratados temporários e os servidores efetivos e comissionados, bem como os horários e locais de trabalho destes:

A situação em que se encontram os **equipamentos, sistemas e arquivos municipais**, que não existem ou foram entregues em condições inadequadas, prejudicando o funcionamento regular das atividades administrativas e a prestação de serviços à população;

A necessidade de **adotar medidas urgentes e excepcionais** para restabelecer a ordem administrativa e assegurar a continuidade da gestão pública, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e moralidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica declarada situação de emergência administrativa no Município de Roteiro pelo prazo de **90** (**noventa**) **dias**, prorrogável por igual período, com o objetivo de restabelecer a ordem administrativa e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.
- Art. 2º Durante a vigência deste decreto, ficam autorizadas as seguintes medidas excepcionais:
- I- Realização de um recadastramento obrigatório de todos os servidores efetivos do município, para atualização dos dados funcionais e regularização administrativa;
- II Levantamento, por comissão especial, de todo o acervo documental, patrimonial e informacional da administração municipal, visando identificar a real situação da gestão pública;
- **III** Contratação emergencial de serviços e aquisição de materiais indispensáveis à normalização dos serviços públicos essenciais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.
- Art. 3º Fica constituída uma Comissão Especial referida no inciso II do artigo 2º deste Decreto, composta por servidores municipais e/ou profissionais técnicos, a serem indicados pelo Secretário de Administração deste Município, com a finalidade de realizar diagnóstico situacional e apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, contendo:
- \boldsymbol{I} Inventário dos bens móveis e imóveis da administração pública municipal;
- II Situação das finanças públicas, contratos, convênios e licitações em vigor;
- III Recomendações para a reestruturação administrativa e a regularização dos serviços
- Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roteiro, em 06 de janeiro de 2025.

PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA

Prefeito de Roteiro

DECRETO Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Institui o programa Busca Ativa Escolar no Município de Roteiro e tem como objetivo atender as estratégias do plano municipal de educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROTEIRO-AL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona, em seu Art. 6° , que a educação é um direito fundamental;

CONSIDERANDO que compete aos estados e municípios proporcionar meios de acesso à educação;

CONSIDERANDO as estratégias previstas do Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e protecão à infância;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica instituído o programa Busca Ativa Escolar no Município de Roteiro, com intuito de atender as estratégias do Plano Municipal de Educação.
- Art. 2º Para a efetivação do programa Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME.
- Art. 3º O programa Busca Ativa Escolar tem como objetivo identificar crianças e adolescentes fora da escola, principalmente na idade escolar obrigatória, e acionar diferentes áreas do poder público e da sociedade para garantir que essas crianças e adolescentes consigam se matricular e frequentar as aulas, contribuindo assim para atender ao que determina o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação.
- Art. 4º São considerados alvo deste programa:
- I Crianças e adolescentes em conflito com a lei;
- II Crianças e adolescentes com deficiência;
- **III** Crianças e adolescentes com doença que impossibilite ou dificulte frequtar a escola;
- IV Crianças e adolescentes em abrigo;
- V Crianças e adolescentes em situação de rua;
- VI Crianças e adolescentes vítimas de abuso ou violência sexual;
- VII Crianças e adolescentes em situação de evasão escolar;
- VIII Crianças e adolescentes sem documentação necessária;
- $\boldsymbol{IX}-Infraestrutura\ escolar\ precária;$
- **X** Ausência de transporte escolar;
- XI Gravidez na adolescência;
- \boldsymbol{XII} Preconceito ou discriminação racial;
- $\boldsymbol{XIII}\text{ Trabalho infantil;}$
- XIV Uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
- XV Violência familiar;
- XVI Violência na escola.
- Art. 3º O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e terá as seguintes atribuições:
- I Convocar instituições governamentais e não governamentais para que participem das estratégias a serem adotadas;
- II Fomentar, junto às autoridades do município, a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, utilizando os dados coletados pelas ações do programa Busca Ativa Escolar:
- III Coordenar o processo de configuração do programa a partir das condições do município.
- Art. 4º O Coordenador de Planejamento do programa Busca Ativa Escolar

será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e exercerá o papel de Coordenador Operacional, sendo responsável por:

- ${f I}$ Planejar, executar e acompanhar o plano de trabalho e todas as ações do Busca Ativa Escolar;
- II Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
- III Apresentar o programa Busca Ativa Escolar para as instituições parceiras e auxiliá-las na definição do papel que cada uma realizará nas diferentes etapas da estratégia;
- IV Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;
- \boldsymbol{V} Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
- VI Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência.
 Art. 5º Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis
- I Participar das atividades de planejamento inerentes ao programa Busca Ativa Escolar, principalmente no que pertine à customização da ferramenta à realidade local:
- II Identificar no quadro funcional da sua secretaria a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
- III Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
- IV Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhes forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a matrícula e rematrícula das crianças e adolescentes que estiverem fora da escola;
- ${\bf V}$ Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
- VI Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações do programa Busca Ativa Escolar.
- **Art.** 6º O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:
- I Gestor Político;
- II Coordenador Operacional;
- III Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI Dois representantes do Conselho Tutelar;

Parágrafo Único. O Comitê Gestor é responsável por definir quem são os profissionais do Grupo de Campo e por elaborar um Plano de Trabalho para o Município.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Roteiro, em 06 de janeiro de 2025.

PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA Prefeito de Roteiro

LEI Nº 419, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do limite de abertura de créditos suplementares no orçamento municipal e dá outras providências.

Art. 1º Os incisos I e II do art. 4º da Lei nº 31-A/2024, que dispõem sobre o limite de abertura de créditos suplementares no orçamento do município de Roteiro/AL, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° (...)

I – decorrente de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento), de acordo com o estabelecido no art. 43, inciso II, da Lei nº 4.320/1964 e com base no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

II – decorrente de produto de operações de crédito autorizadas, até o limite de 100% (cem por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964;

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO JOSÉ LEITE TEIXEIRA

Prefeito de Roteiro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.07.001/2025 (Processo Administrativo n° 01.07.001/2025)

O Município de Roteiro, torna público a conveniência e necessidade de contratar o serviço de empresa prestadora de SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES URBANOS, ENTULHOS E DE CAPINA EM VIAS PÚBLICAS, TERMINAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO, ÁREAS VERDES, PRAÇAS E OUTRAS INSTALAÇÕES, TERRENOS E/OU EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE OU RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 23h59m59s do terceiro dia útil contados da data da presente publicação, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: compras.roteiro25@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através de requisição por e-mail.

Prefeitura Municipal de Roteiro/AL, 24 de janeiro de 2025.

ISTEFANIA DE OLIVEIRA SANTOS COORDENADORA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO